

PROJETO LEI Nº030/2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art.1.º Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Educação:

I - 02 (dois) Professores de Educação Infantil;

II - 01 (um) Professor de Anos Iniciais

III - 01 (um) Professor de Geografia.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária, de professores, em igual período, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Recurso 1540/031 – Transferência do FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais

Recurso 1540/031 – Transferência do FUNDEB Manutenção Ensino Infantil/ Creche

3.1.90.04.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações patronais

Recurso 1540/031– Transferência do FUNDEB Manutenção Ensino Infantil/ Pré Escola

3.1.90.04.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações patronais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 25 de abril de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 006/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratação de 02 (dois) Professores de Educação Infantil; 01 (um) Professor de Anos Iniciais e 01 (um) Professor de Geografia, todos com carga horária de até 20 horas/semanais cada.		
JUSTIFICATIVA: Suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Agudo por 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.	2025	2026
Pagamento de Salários	R\$ 105.165,76	R\$ 52.582,88
Previdência Social	R\$ 16.212,80	R\$ 8.106,40
Total	R\$ 121.378,56	R\$ 60.689,28

ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso 1540/0031 – FUNDEB	R\$ 121.378,56	R\$ 60.689,28
Total	R\$ 121.378,56	R\$ 60.689,28

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 nº 2.574/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 2.587/2024.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2025.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 95.198.019,35
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 41.396.790,17
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,48%

Agudo, 25 de abril de 2025.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Andressa Giovana Hoffmann Limana**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 121.378,56** (cento e vinte e um mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) em 2025, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1540/031 – Transferência do FUNDEB

Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais

Recurso 1540/031 – Transferência do FUNDEB

Manutenção Ensino Infantil/ Creche

3.1.90.04.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações patronais

Recurso 1540/031 – Transferência do FUNDEB

Manutenção Ensino Infantil/ Pré Escola

3.1.90.04.00.00.00 - Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações patronais

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 25 de abril de 2025.

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA

Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação emergencial de profissionais para suprir a demanda temporária da Rede Municipal de Ensino, sendo: 02 (dois) Professores de Educação Infantil, 01 (um) Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 01 (um) Professor de Geografia, todos com carga horária de até 20 horas semanais.

A medida se faz necessária diante de situações excepcionais e devidamente justificadas, como licenças de saúde e licença para fins de estudos de servidores efetivos, bem como a cedência de professor para outro município, conforme autorização legal vigente.

Diante da impossibilidade de aguardar a conclusão de concurso público para provimento das vagas em caráter definitivo, a contratação emergencial se apresenta como única alternativa viável para assegurar a continuidade do serviço público essencial de educação.

Dessa forma, contando com a compreensão e apoio desta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação da presente proposição.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal